



PROCESSO N.º 2347/10

PROTOCOLO N.º 10.426.070-5

PARECER CEE/CEB N.º 527/11

APROVADO EM 04/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FADEP -
FADEPTEC

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico; Controle e Processos Industriais.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 858/11-SUED/SEED, de 23/05/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 09/06/10 de interesse do Centro de Educação Profissional da FADEP – FADEPTEC do Município de Pato Branco que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

2. Das Instituições de Ensino

Centro de Educação Profissional da FADEP – FADEPTEC está localizado à Rua Benjamin Borges dos Santos nº1100, Bairro Fraron do Município de Pato Branco e tem como Entidade Mantenedora a Associação Pato Branquense de Ensino Superior s/c Ltda.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeira administrativo, condição fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 11 a 120.

3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Eliseu Miguel Bertelli	• Mestrado em Educação	• Diretor Geral
Wainês Salete Basso	• História	• Secretaria Escolar



PROCESSO N.º 2347/10

4. Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Eletrônica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Regime de funcionamento: o Curso Técnico em Eletrônica terá suas aulas ministradas de segunda à sexta-feira nos períodos matutino e noturno.

Regime de matrícula: semanal

Carga Horária: 1200 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo 1,5 (um ano e meio) e máximo 3,0 (três anos)

Modalidade de Oferta: presencial, concomitante e ou subsequente

5. Justificativa

(...)

...a implantação do Curso Técnico em Eletrônica na Faculdade de Pato Branco – FADEP se justifica pela crescente demanda em mão de obra qualificada. Esta afirmação se comprova pelo interesse manifestado por parte das empresas que atuam no Parque Tecnológico, através de assinatura de convênios com a instituição, no sentido de proporcionar aos alunos a possibilidade de estágios na área de formação dos mesmos, estreitando os laços entre a academia e o setor produtivo, favorecendo sobremaneira, a absorção do egresso deste curso, pelo mercado de trabalho. (fls. 349 e 350)

6. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 07 e 08.

7. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

- Assistente Técnico em Eletrônica: Profissional com a capacidade de reconhecer componentes e separá-los, seu conhecimento de informática o habilita a fazer o controle ou pedidos, de componentes, verifica um lote novo e faz aferição de suas tolerâncias se correspondem com o que foi solicitado, Tem noções de instrumentos e qual é o melhor método de aplicabilidade.

- Auxiliar Técnico em Eletrônica: Profissional capacitado a elaborar pequenos circuitos fazer análise de corrente e de potência de funcionamento de um circuito ou de uma malha, pode construir placas com trilhas para deposição dos componentes, faz testes e soldas em placas novas ou que necessitem reparo.

- Auxiliar Técnico em Eletroeletrônica: profissional habilitado a desenvolver circuitos ou projetos mais elaborados; como circuitos de controle e aplicá-lo como modulante de potência. Aplica tecnologia embarcada em microcontroladores, ou processadores de controles, o profissional adquire raciocínio lógico, o que o ajuda no desenvolvimento de software embarcado. para os microcontroladores.



PROCESSO N.º 2347/10

- Técnico em Eletrônica: Profissional que participa do desenvolvimento de projetos. Executa a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos. Realiza medições e testes com equipamentos eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos (folha 176)

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- RELM Chatral Telecomunicações Ltda.
- Pato Branco Técnopole

Os termos de convênio estão anexos às folhas 199 a 201 e 288 a 292.

9. Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional da FADEP – FADEPTEC				
Município: Pato Branco – PR		NRE: Pato Branco – PR		
Educação Profissional: Curso Técnico em Eletrônica de Nível Médio				
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais				
Regime de Matrícula: Modular (20 semanas)		Modalidade de oferta: presencial		
Turno: Diurno e Noturno		Ano de Implantação: 2010		
Disciplinas	Módulos			Carga Horária por Disciplina
	I	II	III	
Matemática Instrumental	60			60
Instrumentos de Medidas Elétricas	80			80
Eleticidade e Eletrônica Básica	120			120
Ferramentas Computacionais	60			60
Análise de Circuitos	80			80
Programação Aplicada		80		80
Eletrônica Aplicada		60		60
Eletrônica Auxiliada por Computador		60		60
Eletrônica Digital e Microcontroladores I		120		120
Circuitos Elétricos		80		80
Eleticidade e Eletrônica Industrial			100	100
Controlador Lógico Programável CLP			80	80
Técnica de Programação			60	60
Aquisição de Sinais			80	80
Microcontroladores II			80	80
Total de Horas	400	400	400	1200



PROCESSO N.º 2347/10

10. Certificação

Após a conclusão de cada Módulo será conferido um certificado de competência mediante os conhecimentos adquiridos.

- Ao término do 1º módulo será conferido o certificado de Assistente Técnico em Eletrônica.
- Ao término do 2º módulo será conferido o certificado de Auxiliar Técnico em Eletrônica.
- Ao término do 3º módulo será conferido o certificado de Auxiliar Técnico em Eletroeletrônica.

Após a conclusão integral dos módulos, será conferido ao aluno que tiver concluído o Ensino Médio ou correspondente, o Diploma de Técnico em Eletrônica. (folha 196)

11. Critérios de Avaliação

(...)

O resultado do processo de avaliação será expresso por menção e o Registro será feito através de relatórios discutidos onde deverão ser elencados as competências e habilidades apropriadas ao final de cada módulo. (folhas 191 a 193).

12. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 188 a 192.

13. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexo às folhas 193 e 194.

14. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Assis Antonio Procópio dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Tecnologia em Operação e Manutenção em Mecatrônica Industrial	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Coordenação do Estágio não obrigatório• Instrumentos de Medidas Elétricas• Eletrônica Aplicada
Ana Laura Bertelli	<ul style="list-style-type: none">• Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Matemática Aplicada



PROCESSO N.º 2347/10

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marlus Dec	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial	<ul style="list-style-type: none">• Eletricidade e Eletrônica Básica• Eletrônica auxiliada por Computador• Circuitos Elétricos• Eletricidade e Eletrônica Industrial• Aquisição de Sinais
Rudinei Goabatto	<ul style="list-style-type: none">• Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none">• Ferramentas Computacionais
Fábio Dalla Vecchia Rocha	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Industrial Elétrica	<ul style="list-style-type: none">• Análise de Circuitos• Eletrônica Digital e Microcontroladores• Controlador Lógico Programável - CLP• Microcontroladores II
Newton Carlos Will	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia em Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none">• Programação Aplicada• Técnica de Programação

15. Plano de Estágio Supervisionado não Obrigatório

O Plano de Estágio está anexado às folhas 280 a 287.

16. Recursos Físicos e Materiais

Os Recursos Físicos e Materiais estão descritos às folhas 146 a 156.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 91/2011, do NRE de Pato Branco, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Linda Mary Inacio de Bortoli – licenciada em Ciências, Vitor Alexandre Alves de Matos – bacharel em Administração e como perito Ricardo Bertinello – Engenheiro Eletricista, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso (folhas 323 a 340).

Consta à folha 316 com data de 11 de novembro de 2010 cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

Tendo em vista a existência de Certidões Positivas às folhas 34 a 39 e 52 a 55, esta Assessoria Jurídica, em 03 de setembro do ano em curso, analisando a documentação inserida no processo, constatou que tramitam em face da citada mantenedora 03 reclamações trabalhistas, além de 04 ações cíveis e 04 ações criminais contra João Carlos Ribeiro Pedrosa,



PROCESSO N.º 2347/10

Diretor Vice-Presidente da mesma, em função do que houve por bem devolver-lo CEF/DAE/SUDE/SEED, para providenciar o acostamento aos Autos de Certidões Explicativas pertinentes às fases atuais das mesmas, com seus respectivos valores e após retornar, visando análise e parecer. (folha 300)

Conforme se verifica na documentação juntada às folhas 302 a 314, a cota cumprida contudo, constatamos a presença de inúmeras certidões tramitando em face do referido diretor, expedidas, respectivamente, pela vara Cível da Comarca de União da Vitória e Poder Jurídico da República Federativa do Brasil – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. (folhas 303 e 304)

Conseqüentemente, tendo em vista o não cumprimento das exigências contidas no artigo 38 - item IV da Deliberação 02/05 e , principalmente, em função das determinações contidas na Resolução n.º 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, somos de parecer contrário ao ora requerido e favorável à cessação compulsória das atividades do estabelecimento de ensino, ao final do ano letivo de 2010, visando resguardar os interesses dos alunos.

No entanto, à folha 320 do processo a Assessoria Jurídica da SEED em 23 de março de 2011, assim se pronuncia:

Através da informação às folhas 316 do presente processo, em 11/11/2010, essa AJ/SEED emitiu parecer favorável à Cessação Compulsória das atividades Escolares do Estabelecimento de Ensino, ao final do ano letivo de 2010, considerando que houve equívoco da análise da solicitação de credenciamento.

Prosseguindo do pedido de reanálise a pedido do DET/SEED, folha 319, constam dos Autos Certidões Positivas folhas 34 a 39 e 52 a 55, sendo que a mantenedora juntou Certidões Explicativas, constantes às folhas 302 a 314 deste protocolado. Restando assim, preenchido as exigências do art. 20 da Deliberação nº 02/2010 do CEE.

Portanto, esta Assessoria Jurídica não vê óbice no pedido deste protocolado.



PROCESSO N.º 2347/10

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 182/11-DET/SEED, somos pelo credenciamento do Centro de Educação Profissional da FADEP – FADEPTEC, município de Pato Branco, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de Integralização do curso de 1,5 (um ano e meio), 120 vagas por turma presencial, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Com ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações nº 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2347/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB